

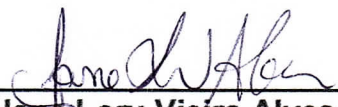


## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O candidato que não comparecer para a apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação;
  2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
  3. As cópias ora solicitadas devem ser autenticadas ou apresentadas com o documento original;
  4. O aprovado que não for atestado por profissional competente e analisado pelo serviço de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa 18 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Jane Lory Vieira Alves**  
**Secretaria Executiva**  
**Presidente do Concurso**